



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

---

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Petição n.º 43/XI - “Alteração do Sistema Eleitoral dos Açores”.

Junho de 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada, 1549 Proc. n.º 45.10.01

020.06.19 N.º 43/XI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO SOBRE A PETIÇÃO N.º 43/XI - "ALTERAÇÃO DO SISTEMA ELEITORAL DOS AÇORES"

*Capítulo I*  
**INTRODUÇÃO**

---

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 4 de dezembro de 2019, na delegação da ilha de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, a apreciação, relato e emissão de parecer relativo à Petição n.º 43/XI - "Alteração do Sistema Eleitoral dos Açores".

A mencionada Petição, contendo 500 assinaturas, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 13 de outubro de 2019, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação e relato.

*Capítulo II*  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

O direito de petição, previsto no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei 43/90, de 10 de agosto.

A apreciação da petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos n.ºs 1 dos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do artigo 73.º, n.º 4 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Nos termos do disposto na alínea i) do artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 22/2019/A, de 26 de novembro, em conjugação com o disposto no artigo 190.º do Regimento, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

*Capítulo III*  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

---

**a) Da admissibilidade**

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei n.º 43/90) e regimentais (artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido regimento e deliberou admiti-la, por unanimidade.

**b) Do objeto da Petição**

Em sede de exposição de motivos os peticionários entendem que “o sistema eleitoral, para a ALRAA, com as suas bases fixadas em 1980, no Estatuto Político-Administrativo dos Açores, tem-se revelado inadequado para a manutenção de uma vida democrática satisfatoriamente participativa, fruto de vários fatores, entre os quais a forma de gestão dos partidos, com o consequente e sistemático alheamento dos cidadãos dos processos eleitorais, resultando em níveis de abstenção atípicos e indesejáveis” e defendem ainda que, “Este sistema é antiquado, desadequado e já não responde às preferências dos cidadãos”.

Os Peticionários referem que “não havendo indícios de propostas inovadoras de transformação cívica de apresentar as linhas mestras e a forma de concretização de um novo sistema eleitoral para a governação dos destinos dos Açores, que acaba com o monopólio dos partidos, altera os círculos eleitorais, altera a forma de voto e reduz a dimensão da representação na ALRAA”.

Assim, os peticionários apresentam as seguintes propostas: “criar círculos eleitorais coincidentes com as 19 autarquias, atribuindo-lhes a sua quota parte, na ilha, dos mandatos calculados na base de um número mínimo de dois por ilha a que acresce mais um por cada 10.000 habitantes”; “contemplar a possibilidade de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

*candidaturas independentes dos partidos, em cada círculo eleitoral”; “prever a possibilidade de votação eletrónica”; “aumentar o rácio de eleitores por cada mandato criado, reduzindo o número total de deputados para 45(-12 ou -21%)”.*

A Comissão deliberou proceder à audição presencial do primeiro peticionário, Doutor Mário José Amaral Fortuna.

*Capítulo IV*  
**CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

---

**1. Audição do Primeiro Peticionário, Doutor Mário José Amaral Fortuna**

A Comissão procedeu à audição do primeiro peticionário, na sua reunião do dia 4 de dezembro de 2019, em Ponta Delgada.

Na sua intervenção inicial, o **Doutor Mário Fortuna** explicou que a petição em causa tem como motivação a constatação do crescente alheamento dos cidadãos relativamente aos processos eleitorais, situação reforçada pelos resultados das últimas eleições, exigindo uma resposta urgente. Nesse sentido, surge a proposta em questão visando debelar parcialmente o problema da abstenção, uma vez que o próprio sistema não facilita a participação das pessoas, impondo-se a mudança das organizações a fim de se adaptarem às novas realidades.

Acrescentou que esta proposta aborda esta problemática com um sentido pragmático, distinguindo-se do trabalho da CEVERA. Ressalvando o seu caráter urgente, referiu que as iniciativas realizadas até ao momento sobre esta matéria têm sido nulas, propondo, assim, um pacote de alterações legislativas que visam intervir no sistema eleitoral no presente momento.

Apresentou, de seguida, as vertentes essenciais que caracterizam esta proposta:

Em primeiro lugar, a redução do número de deputados, dado o peso que o atual número de membros da ALRAA representa no orçamento público.

Em segundo lugar, a garantia da proximidade e identificabilidade dos candidatos, aproximando-os dos cidadãos, criando círculos eleitorais mais pequenos com representatividade por concelho.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Uma terceira vertente respeitante à admissão da apresentação de candidaturas pelos cidadãos, à semelhança do que já existe nas autarquias, sem terem de se sujeitar às estruturas partidárias estabelecidas.

Em quarto lugar, a introdução do voto eletrónico, transpondo para a realidade das eleições as novas tecnologias.

Referiu, ainda, a metodologia para a determinação dos mandatos por ilha, que mantém o princípio da existência de dois deputados por ilha aos quais acresce mais um por cada dez mil habitantes, mantendo-se igualmente o círculo da compensação nos termos em que existe atualmente.

Terminou a sua apresentação salientando, uma vez mais, a necessidade de uma intervenção imediata no sentido de atenuar a problemática identificada.

Em fase de pedidos de esclarecimento, interveio o **Deputado João Vasco Costa (PS)** que, saudando o espírito de iniciativa da petição, referiu que, do ponto de vista político, o Partido Socialista tem uma posição coerente desde a última alteração ao sistema eleitoral de 2005, defendendo a existência de deputados eleitos por ilha que, embora sendo deputados regionais, garantam a necessária proximidade entre cidadãos eleitores e eleitos.

Acrescentou entender que a proposta em causa apresenta algumas lacunas do ponto de vista técnico-jurídico, nomeadamente, no que se refere à proporcionalidade, uma vez que só é permitida, constitucionalmente, a alteração da lei eleitoral se esta visar aprofundar a representatividade proporcional, circunstância que não é acautelada. Referiu, também, que a existência de círculos municipais não é novidade, tendo estes sido já experimentados na Madeira e abandonados, traduzindo mais uma câmara concelhia do que propriamente uma representação parlamentar, alterando radicalmente a conceção da autonomia regional. Defendeu, também, não considerar que os círculos existentes sejam demasiados grandes, tendo em conta a realidade do resto do país. Quanto à abstenção, afirmou que já começaram a ser introduzidas alterações no sentido de debelar e regular esta situação, tal como seja o voto em mobilidade, entendendo que este não é um problema que deva ser tratado considerando apenas o descontentamento com os políticos. Finalmente, no que se refere ao voto eletrónico, defendeu não poder ser prejudicada a ideia de que o voto é um ato direto, livre e pessoal, sendo necessária a regulamentação desse procedimento, circunstância que a presente proposta não faz.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O **Doutor Mário Fortuna** interveio, afirmando que a proximidade de ilha não é suficiente, não estando assegurada em ilhas como São Miguel ou a Terceira. Quanto ao círculo de compensação, defendeu que um círculo de compensação de 5 deputados em 57 compensa menos do que um de 5 em 45 deputados, razão pela qual esta proposta melhora a proporcionalidade pela compensação. No que se refere aos aspetos técnicos da proposta e eventuais lacunas, competindo à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a respetiva análise, caber-lhe-á também a sua adaptação, uma vez que a principal motivação dos peticionários foi a apresentação de uma proposta que fosse minimamente exequível, conscientes de que não foram alcançados todos os detalhes das adaptações que, posteriormente, seriam necessárias.

Tomou então a palavra o **Deputado Paulo Estêvão (PPM)** que começou por referir que esta não é uma proposta inovadora, uma vez que o sistema não tem estado parado nos últimos anos, tendo sido introduzidas várias alterações à lei eleitoral, referindo como exemplos a limitação do número de deputados da Assembleia Regional ou a lei da paridade. Mencionou, também, que o próprio programa do Governo dos Açores prevê a possibilidade de candidatura à Assembleia Legislativa Regional de listas de cidadãos independentes assim como a adoção do voto eletrónico. Fez, assim, notar que todas as ideias desta proposta tinham sido já apresentadas pelos vários partidos políticos, estando previstas ser implementadas antes do próximo ato eleitoral, destacando, ainda, a compensação como aspeto inovador do sistema eleitoral açoriano. Referiu estar também a ser discutida a criação de partidos regionais, a criação de círculos de emigração, o voto em mobilidade, as listas abertas com possibilidade de escolha dos candidatos, aspetos não previstos na petição em causa.

Manifestou, depois, a sua discordância em relação à pulverização dos círculos eleitorais por entender que a mesma destrói a realidade de ilha, impedindo a entrada de forças de média e pequena dimensão, refletindo-se num parlamento muito menos rico.

Afirmou, por fim, concordar com a redução sugerida do número de deputados.

O **Doutor Mário Fortuna** comentou que esta proposta reflete a realidade e o sentimento da população, devendo ser entendida como um apelo dos cidadãos, referindo não acreditar que a agenda apresentada possa ser concretizada no tempo que sobra desta legislatura. Disse, também, não estar preocupado com a questão da representação parlamentar, mas sim em levar os cidadãos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

a votar, sendo o mérito das propostas que deve vencer e conduzir, efetivamente, os representantes à Assembleia.

Interveio, então, a **Deputada Graça Silveira (Independente)** que, prevendo a petição a eleição de 2 deputados por ilha e mais 1 por cada 10.000 eleitores, solicitou esclarecimentos em relação aos cálculos apresentados para os concelhos da Povoação e das Lajes das Flores. Quanto à representatividade, levantou dúvidas também em relação às ilhas do Faial e de Santa Maria, uma vez que tendo a primeira ilha mais do dobro do número de eleitores da segunda, acabam ambas por eleger o mesmo número de deputados. Questionou ainda a forma como eram contabilizados 5 deputados eleitos pela compensação, uma vez que a proposta apresentada termina com este círculo. Finalmente, em relação aos deputados independentes, salientou a necessidade de uma alteração do regimento para que, uma vez eleitos, as suas posições e os seus direitos possam ser salvaguardados.

O **Doutor Mário Fortuna** esclareceu que a metodologia prevista estabelece, efetivamente, a eleição de 2 deputados por ilha aos quais acresce mais 1 por cada 10.000 eleitores, só depois se passando ao apuramento dos concelhos, razão pela qual não é afetada a representatividade da ilha.

Solicitou a palavra o **Deputado António Vasco Viveiros (PSD)** que, referindo a relevância dos motivos da petição em causa, fez salientar a importância da fiscalização da Governação, sugerindo o reforço de meios do Tribunal de Contas e da Provedoria de Justiça na Região. Fez notar, também, a constatação de que sempre que se verificou a possibilidade de alguma alternância no Governo, o número de votantes subir consideravelmente.

Manifestou, depois, algumas dúvidas em relação à questão dos municípios, motivadas pela perspectiva de concelho e não de ilha, defendendo que a abstenção não pode ser olhada como um “bolo” porque apresenta valores bastante mais elevados em São Miguel e na Terceira do que no restante arquipélago, razão pela qual a implementação da medida proposta produziria impactos apenas nessas duas ilhas. Questionou, assim, se em relação a São Miguel e à Terceira os peticionários considerariam uma solução mista, com um próprio círculo de compensação dentro dessas ilhas.

O **Doutor Mário Fortuna** esclareceu, relativamente à questão dos municípios, que foi ensaiada uma outra hipótese por círculos de freguesia, que geraria uma nova geografia dos mandatos, tendo-se



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

optado pela geografia dos concelhos por servir o propósito de pulverizar os círculos eleitorais sem a necessidade da criação de novos conceitos. Quanto à questão colocada em relação às ilhas de São Miguel e Terceira, afirmou que não tinham realizado esse exercício nem considerado a hipótese referida.

Interveio o **Deputado António Lima (BE)** que, salientando o exercício de participação cívica que é a petição, afirmou que a principal causa da abstenção não é a lei eleitoral, sem prejuízo de esta poder ser aperfeiçoada. Referiu as várias propostas que estão já a ser discutidas, manifestando a sua especial concordância com a possibilidade de apresentação de listas por cidadãos independentes.

Por outro lado, mencionou discordar com alguns dos aspetos da presente petição, nomeadamente, com a alteração dos círculos eleitorais sob o pretexto de uma maior aproximação entre eleitores e eleitos, por considerar que a garantia dessa condição é precisamente a representatividade e pluralidade de forças democráticas nos círculos eleitorais. Acrescentou, ainda, que a realidade geográfica que mais importa valorizar nos Açores é a realidade de ilha, por ser uma realidade natural e aquela com que as pessoas mais se identificam, entendendo que os círculos municipais geram uma desproporcionalidade que não é razoável.

Questionou, então, se o peticionário não entendia que reduzir a proporcionalidade e acabar com os círculos de ilha, seria contrariar o histórico constitucional do nosso país e do nosso sistema democrático, representando um retrocesso que poderia trazer consequências negativas não só ao nível da proporcionalidade, mas também da própria democracia.

Finalmente, aludiu ainda a questão da dificuldade de manter o anonimato do voto eletrónico e, embora entenda a bondade da proposta, referiu que a sua rastreabilidade levantaria problemas graves, representando uma questão técnica de elevada complexidade.

O **Doutor Mário Fortuna** referenciou, quanto à dimensão dos círculos, que um deputado eleito presta contas a qualquer cidadão, representando todos e não apenas aqueles que nele votaram. Defendeu, também, que a realidade de ilha apaga a realidade do concelho enquanto que o inverso já não se verifica. Quanto à proporcionalidade, afirmou que 5 deputados em 45 asseguram uma maior proporcionalidade do que 5 deputados nos atuais 57. Finalmente, em relação ao voto



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

eletrónico, manifestou ser possível ensaiar novas tecnologias, garantindo o anonimato e facilitando a participação democrática das pessoas nas eleições.

Interveio o **Deputado Alonso Miguel (CDS-PP)** que perguntou que garantias poderiam ser dadas de que o sistema de voto eletrónico não seria fraudulento.

O **Doutor Mário Fortuna** respondeu ser possível desenhar sistemas informáticos que eliminam toda a informação prévia, de forma a garantir o anonimato do voto. Disse também ter reservas em relação ao sistema tradicional, sendo possível minimizar o risco de fraude dos sistemas eletrónicos.

### Capítulo V CONCLUSÕES E PARECER

---

Concluídas as diligências realizadas no âmbito da apreciação da Petição n.º 43/XI, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho aprovou, por unanimidade, as seguintes conclusões:

1. A presente petição tem como principal objetivo a alteração do Sistema Eleitoral dos Açores.
2. Os peticionários consideram que o atual sistema é antiquado, desadequado e já não responde às preferências dos cidadãos.
3. Os peticionários apresentam 4 propostas essenciais:
  - A redução do número de deputados da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para 45;
  - A criação de círculos eleitorais mais pequenos com representatividade por concelho;
  - A admissão da apresentação de candidaturas pelos cidadãos independentes;
  - A introdução do voto eletrónico.
4. Os peticionários consideram que esta proposta permitirá combater, parcialmente, o problema da abstenção e o crescente alheamento dos cidadãos relativamente aos processos eleitorais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

A petição em causa foi subscrita por mais de 300 peticionários, pelo que reúne as condições legalmente definidas para ser apreciada em reunião plenária. Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao primeiro subscritor da petição.

Horta, 19 junho de 2020

A Relatora

*Marta Ávila Matos*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

*Maria da Graça Silva*